

termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 6º. Ao Gestor do Contrato cabem as seguintes competências:

a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

I - Sugerir eventuais modificações contratuais;

II – Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;

III – Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;

IV – Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alterações contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;

VII – Assinar o relatório de acompanhamento da execução dos serviços/recebimento de materiais contratados, conforme orientações da administração;

VIII - Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

IX – Manter seu substituto constantemente atualizado sobre o referido contrato;

X - Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 7º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

I - Ser responsável pela execução do próprio contrato;

II - Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

III - Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 8º. Na ausência justificada do Fiscal/Gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizada a atestar as notas fiscais e relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 9º. A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2023.

*** Republicado por incorreção.**

Parnamirim, 28 de agosto de 2023

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –
SEHARF

EXTRATOS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2013 – MEMORANDO Nº 7.935/2023 - PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHARF / FUNCERN – FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 02.850.277/0001-78. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar convênio para realização de atividades constantes de Projetos de Trabalho Social – PTS, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 27 de agosto de 2023 a 27 de agosto de 2025. – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, “a” e art. 57, caput, c/c art. 16, § 1º, da Lei 8.666/93, de 21 junho de 1996 e suas modificações posteriores.

Retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2023.

*** republicado por incorreção.**

Parnamirim, 28 de agosto de 2023

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças

AVISOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/SEPLAF

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação-SEPLAF, torna pública a suspensão da licitação, Concorrência nº 001/2023-SEPLAF, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção do parque esportivo, no bairro Centro, do Município de Parnamirim/RN aprazada para as 09h00min do dia 30 de agosto de 2023, em virtude da interposição de recurso pela empresa **CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ 08.210.031/0001-89 em face do resultado do julgamento da habilitação. Ficam desde já intimadas as empresas interessadas para apresentar contrarrazões conforme prazo do art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/1993. O resultado do julgamento do recurso, bem como a nova data da sessão pública de abertura das propostas financeiras serão publicados nos mesmos meios em que foi disponibilizado o aviso de suspensão, bem como no Portal da Transparência.

Parnamirim/RN, 28 de agosto de 2023.

A Comissão